



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

1

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 27 de outubro de 2.020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 8.622, de 21 de outubro de 2.020, que regulamentou, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, e instituiu o Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, **EXPEDE AS SEGUINTE NORMAS COMPLEMENTARES**, de forma a esclarecer e orientar a execução da *linha de auxílio* (subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais) descrita no artigo 5º do referido Decreto municipal, e no inciso II do artigo 2º da citada lei federal:

Período e Entrega da Inscrição: do dia 28 de outubro a 09 de novembro do corrente ano, pela internet, no endereço www.pontapora.ms.gov.br/leialdirblanc e preenchimento da plataforma mapa cultural MS/Município de Ponta Porã no sítio www.mapacultural.ms.gov.br.

1 - DO NÚMERO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS A SEREM CONTEMPLADOS PELA LINHA DE AUXÍLIO.

Serão contemplados pelo subsídio mensal, descrito no inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020, pelo período de 03 (três) meses, 30 (trinta) espaços culturais e artísticos, cujo valor poderá ser pago em até 3 (três) parcelas.

Será destinada para a linha de auxílio, descrita nesta *instrução normativa*, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aplicada, preferencialmente, da seguinte forma:

I - R\$3.000,00 (três mil reais) para 14 (quatorze) espaços culturais e artísticos;

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para 11 (Onze) espaços culturais e artísticos;

III - R\$10.000,00 (dez mil reais) para 04 (quatro) espaços culturais e artísticos.

A aplicação dos recursos definidos neste item poderá ser readequada caso o Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc identifique diferenças percentuais nas inscrições e validações, sendo lícito, também, a suplementação e o remanejamento dos referidos recursos, observando-se o disposto na Lei 14.017/2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

2

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Para obtenção da linha de auxílio descrita neste ato normativo podem se inscrever pessoas físicas, responsáveis legais por espaço cultural ou artístico, e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, residentes e domiciliados em Ponta Porã, devidamente registradas com atividades culturais nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.1.1. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Ponta Porã-MS, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico, mesmo que não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3, tendo como principal referência o CPF deste, apontado no ato de inscrição;

2.1.2. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e cultural, devidamente registradas em Ponta Porã-MS, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato de inscrição, além de outras exigência previstas no item 2.1.3;

2.1.3. Os interessados descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

(a) Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06, de 20 de março de 2020;

(b) Inscrição junto aos Mapas Culturais de Mato Grosso do Sul – www.mapaculturalms.ms.gov.br e www.pontapora.ms.gov.br/leialdriblanc ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

II. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

IV. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

V. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal N.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal N.º 14.017/20).

Parágrafo Único – Não é necessário que a inscrição em um dos cadastros listados no item 2.1.3, alínea b, tenha sido feita há dois anos, apenas que o espaço cultural que pleiteia recursos comprove atuação há mais de dois anos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

3

(c) Atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

4

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7.º da Lei Federal N.º 14.017/2020.

2.2. Ficam impedidos de receber o subsídio mensal:

(a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, as que possuem vínculos com fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas;

(b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

(c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

(d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

(e) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

(f) Pessoa Jurídica cujos sócios e ou responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

(g) Pessoa física ou jurídica domiciliada fora do município de Ponta Porã;

(h) Pessoa física ou jurídica, cujos sócios possuam grau de parentesco até o terceiro nível com servidores municipais.

3 - DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições dos espaços poderão ser realizadas até o dia 09 de novembro do corrente ano;

3.2. No procedimento de inscrição pelo meio virtual deverão ser preenchidos corretamente e de maneira integral todos os campos do formulário, apresentando-se todos os documentos exigidos nos campos assinalados, através do endereço eletrônico <http://www.pontapora.ms.gov.br.leialdirblanc>

3.2.1. O formulário online de inscrição possui o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som e a Declaração de Ausência de Parentesco com Servidor Público Municipal, e traz no anexo III a Autorização de Responsabilidade de Contrapartida, no Anexo IV Modelo de Declaração de Titularidade de Espaço Cultural, no Anexo V Modelo de Declaração Particular de Residência e no Anexo VI o Formulário de Prestação de Contas, todos parte integrante desta *instrução normativa*.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

5

3.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas aquelas apresentadas pela mesma pessoa.

3.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade ou ainda a falta de preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição, conforme prevê o item 4, o interessado será inabilitado.

3.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição da proposta, serão canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, o Conselho Municipal de Cultura e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

3.6. O ato de inscrição do espaço não implica o recebimento do subsídio.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4. DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. As inscrições online serão efetuadas mediante entrega da seguinte documentação, a ser inserida em anexo no formulário de inscrição:

4.2.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural que não seja formalizado (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo indicando todos os integrantes que compõem o espaço – Anexo IV);

b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de comprovantes de residência atual ou Declaração Particular de Residência – Anexo V;

e) Cópia de cartão ou outro documento bancário constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente ou Poupança, Agência e Banco.

g) Portfólio, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

6

(emitidos por instituições públicas ou privadas) entre outros que comprovem atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.014/2020.

Parágrafo Primeiro – Todos esses documentos serão inseridos no formulário online de inscrição, nos campos assinalados.

Parágrafo Segundo – Não serão exigidas as certidões das fazendas municipal, estadual ou federal, por não se tratar de seleção, credenciamento, contratação ou prestação de serviços.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor e da Ata de Eleição da Diretoria ou administradores (ambos devidamente registrados em cartório), bem como de suas alterações;

d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome da Empresa, a Conta Corrente, Agência e Banco.

f) Portfólio, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, alvará de funcionamento, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica entre outros que comprovem atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei n.14.014/2020.

Parágrafo Primeiro – Os documentos descritos serão inseridos no formulário online de inscrição, nos campos assinalados.

Parágrafo Segundo – Não serão exigidas as certidões das fazendas municipal, estadual ou federal, por não se tratar de seleção, credenciamento, contratação ou prestação de serviços.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

7

4.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta *instrução normativa* e não implica na validação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer .

4.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura de Ponta Porã (www.pontapora.ms.gov.br/leialdriblanc), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas.

4.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:

- (a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- (b) Com ausência de preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- (c) Com ausência de cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

5. DO SUBSÍDIO.

5.1. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser recebido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, conforme critérios estabelecidos no formulário de inscrição, deverá ser de:

- a. R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b. R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c. ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. Os valores definidos para a inscrição dos interessados no subsídio descrito nesta instrução normativa serão repassados por até 03 (três) meses, podendo ser pagos em até 03 (três) parcelas.

5.3. O pagamento do subsídio poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela a ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução ao pagamento de valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.4. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

5.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- 1. internet;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

8

2. transporte (Exemplos: combustível, contratação de motorista de aplicativo, unidades de transporte coletivo, entre outros);

3. aluguel;

4. telefone;

5. consumo de água e energia; e

6. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5.6. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores sem vínculo empregatício, exceto aqueles que comprovem o vínculo formal como prestadores de serviço ou contratados de determinado espaço cultural, com comprovação mensal e anterior ao Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020.

5.7. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada no Formulário de Inscrição online, após as devidas homologações.

5.8. A conta bancária fornecida deve ser conta corrente ou poupança e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, faturas, entre outros) e do preenchimento do Anexo VI;

6.2. São vedados os gastos com aquisição de bens, equipamentos, obras e benfeitorias no espaço cultural e artístico beneficiado.

6.3 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.

6.4. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

9

6.5 Na eventualidade de o beneficiário não conseguir comprovar a utilização total do recurso recebido, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

7. DA CONTRAPARTIDA.

7.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas da rede municipal de ensino ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer declarado pelo beneficiário no formulário de inscrição online e no Termo de Responsabilidade de Contrapartida.

7.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, detalhamento de proposta da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo III, e inserindo o mesmo no ato de inscrição no campo sugerido dentro do formulário de inscrição.

7.3. A proposta de contrapartida exigida através do Anexo III deverá conter mensuração de 20% (vinte por cento) do valor total recebido pelo beneficiário.

7.4. O cumprimento da contrapartida será verificada pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, composto por integrantes nomeados por Decreto Municipal.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTA, JULGAMENTO E APROVAÇÃO.

8.1. A análise e validação das inscrições ocorrerá em 02 (duas) fases:

Fase 1 - Habilitação

Fase 2 - Validação

8.2. FASE 1 – HABILITAÇÃO.

8.2.1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição, conforme formulário de inscrição e documentação (ANEXO II).

Esta etapa será realizada pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc.

8.2.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Ponta Porã <http://www.pontapora.ms.gov.br/leialdirblanc> e no Diário Oficial de Ponta Porã.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

10

8.3. FASE 2 – VALIDAÇÃO

8.3.1. A validação, de caráter deliberativo, abrangerá todos os inscritos habilitados e será realizado, igualmente, pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc.

8.3.2 Os membros do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

I – nas quais possuam interesse pessoal;

II – de inscrições de pessoas jurídicas que tenha participado de sua fundação;

III – de candidatos os quais estejam litigando judicial ou administrativamente em qualquer esfera;

IV – de candidatos que tenham relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau; e

V – de candidatos que sejam amigos íntimos ou inimigos capitais de quaisquer deles.

8.3.3. As validações serão procedidas através de critérios objetivos elencados nos ANEXOS I e II do Decreto nº 8.622, de 21 de outubro de 2020, não sendo necessário que os inscritos pontuem em todos os critérios apresentados.

8.4 No item 15 – Outras Despesas Fixas é cabível taxas bancárias, financiamentos relativos ao espaço, taxas de serviços escriturários, entre outros.

8.5 Havendo esgotamento de recursos entre as modalidades de subsídio, não será possível suplência de contemplados, momento em que será seguido o critério estabelecido no item 5.3.

8.6. A RELAÇÃO COMPLETA DOS CONTEMPLADOS NA FASE 2 - VALIDAÇÃO e sua respectiva classificação de pontos, em ordem decrescente, será divulgada no Diário Oficial de Ponta Porã, indicando o nome do proponente, o espaço cultural e o valor do subsídio.

8.7. A ordem da classificação será conforme data e horário do envio do formulário de inscrição.

8.8. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases descritas nesta *instrução normativa*, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

8.9. O RESULTADO FINAL será homologado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Publicado no Diário Oficial de Ponta Porã, indicando o nome dos classificados do espaço cultural e o valor do subsídio.

8.10. Havendo sobra de recursos, estes serão direcionados para os suplentes do Chamamento Público Fronteiras da Cultura, atendendo ao disposto no Inciso III da Lei n 14.017, no Decreto nº 10.464/2020, em consonância ao Decreto municipal nº 8.622/2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

11

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, a veracidade e a totalidade das informações e dos documentos apresentados, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

9.2. As dúvidas relativas à aplicação da Lei 14.017/2020 em âmbito municipal, especificamente no que tange ao subsídio mensal descrito no inciso II do artigo 2º da indigitada lei, serão respondidas exclusivamente pelo e-mail leialdirblanc@pontapora.ms.gov.br, e posteriormente publicadas no site da Prefeitura de Ponta Porã. (www.pontapora.ms.gov.br)

9.3. A eventual revogação deste ato normativo, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização de qualquer natureza.

9.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, regida pelo Decreto Municipal nº 8.622/2020.

9.5. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

9.6. As denúncias de irregularidades nas inscrições para o recebimento de subsídios serão feitas através do e-mail ouvidoria@pontapora.ms.gov.br. As denúncias serão averiguadas pelo Comitê Técnico da Lei Aldir Blanc.

Maria Leny Antunes Klais

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições para receber subsídio (Inciso II)

28 outubro a 09 de novembro/2020

Análise Documental pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc

11 e 14 de novembro

Publicação dos habilitados (fase documental)

16 de novembro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12

Avaliação e Validação Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc

16 a 18 de novembro

Publicação preliminar dos espaços aptos a receber subsídio

19 de novembro

Prazo para recursos 19 a 21 de novembro*

Prazo para análise dos recursos 20 a 22 de novembro*

Homologação dos espaços pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc

23 de novembro

Pagamento do subsídio (Inciso II) a partir de 24 de novembro

- Na hipótese de não haver recursos, esse prazo poderá ser suprimido, podendo a homologação ocorrer a partir do dia 22 de novembro, assim como seu pagamento

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC - SECTUR

Este cadastro destina-se aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Ponta Porã/MS, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e que tem interesse em receber os subsídios mensais para serem utilizados em gastos relativos à manutenção da sua atividade cultural, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

***Obrigatório**

Endereço de e-mail *

1. NOME DO COLETIVO OU ESPAÇO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL

Informe o nome do grupo cultural informal ou da empresa, entidade ou cooperativa cultural, de acordo com o cartão de CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

13

2. CNPJ (CASO HOVER) - Favor usar pontuação: Informe o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade, empresa ou cooperativa cultural. Não obrigatório quando se tratar de grupo/coletivo cultural, neste caso deverá preencher o item 19.

4. ESPAÇO(S) CULTURAL(IS) VINCULADO(S) OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Informe o nome do(s) espaço(s) cultural(is) mantidos ou organizados pelo beneficiário do subsídio ou deixe em branco caso não possua ou mantenha espaço cultural.

5. HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

* Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e das atividades culturais realizadas.

6. ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO PRINCIPAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *

Selecione as áreas culturais principais de atuação do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções).

Artes Circenses

Artesanato

Artes da Dança

Artes Visuais

Audiovisual

Cultura Popular

Design

Fotografia

Gastronomia

Hip Hop

Infraestrutura destinadas para eventos culturais

Literatura

Moda



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

14

Música

Opera

Patrimônio Cultural

7. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *

Arquivo

Ateliê

Academia de dança

Biblioteca

Centro Cultural

Centro ou Casa de Tradições

Centro Cultural

Centro de Educação Musical

Cinema ou Cineclube

Danceteria ou Casa de Danças

Editora

Escolas de Artes

Estúdio

Feira ou Mercado Público

Galeria de Arte

Infraestrutura destinadas para eventos culturais

Livraria ou Sebo

Museu ou Centro de Memória

Parque de Diversões



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

15

Pátio de Eventos

Produtora

Teatro

Sede de grupo, entidade ou empresa

Outro

8. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *

Caso haja, do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual. (INSERIR ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOBE PENA DE INABILITAÇÃO)

9. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *

Preencha os números do telefone fixo e/ou celular do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, para contato.

10. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

11. LINKS (Site, Blog, Youtube, Twitter, Facebook, Instagram, Google+, Vimeo, LinkedIn, outros): *

Insira links de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

12. ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020: *

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

16

- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7.º da Lei Federal N.º 14.017/2020.

Caso tenha selecionado "Outros..." na questão anterior, especifique:

13. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

17

* Informe o nome do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação. (INSERIR DOCUMENTO EM ANEXO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

14. CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL: *

Informe o número do Cadastro da Pessoa Física do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

15. RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL: *

Informe o número da Cédula de identidade do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (INSERIR DOCUMENTO EM ANEXO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

16. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL: * Dia/Mês/Ano. Preencha o dia com dois dígitos, o mês com dois dígitos, e o ano com quatro dígitos.

17. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL: *Preencha o endereço completo do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade preencher com o endereço atual. (INSERIR DOCUMENTO EM ANEXO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

18. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL: Preencha os números do telefone fixo e/ou celular, do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, para contato com DDD.

19. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL: Preencha o endereço eletrônico do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

20. CASO SEJA GRUPO/COLETIVO, INFORME NOME E CPF DOS PARTICIPANTES: Informe o Nome e o CPF de alguns participantes, quando este cadastro for de grupo/coletivo. Obrigatório quando se tratar de grupo/coletivo. (INSERIR ANEXO IV, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO) 21. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU

21. DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

18

Informe se possui despesa com ALUGUEL do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

Não tenho despesa mensal com locação de espaço cultural.

Tenho despesa mensal com locação de espaço cultural.

Caso haja despesa de aluguel mensal do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa, informe o valor abaixo:

22. DESPESA MENSAL COM FINANCIAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO:

Informe o valor mensal da despesa com FINANCIAMENTO do imóvel onde funciona o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

Não tenho despesa mensal com financiamento de espaço cultural.

Tenho despesa mensal com financiamento de espaço cultural.

Caso haja despesa de mensal de financiamento do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa, informe o valor abaixo:

23. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM ENERGIA ELÉTRICA, NOS ÚLTIMOS 04 MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019.

Informe o valor correspondente a soma das faturas de ENERGIA ELÉTRICA referentes aos últimos 04 meses de 2019 (setembro a dezembro de 2019); e o número da Unidade Consumidora (UC) constante na fatura de ENERGIA ELÉTRICA do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

Não tive despesa com energia elétrica nos meses indicados.

Tive despesa com energia elétrica nos meses indicados.

Caso tenha tido despesas com energia elétrica do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa nos meses indicados, informe abaixo o VALOR:

24. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM ÁGUA/ESGOTO, NOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019:

Informe o valor correspondente a soma das faturas de ÁGUA/ESGOTO referentes aos últimos 04 meses de 2019 (setembro a dezembro de 2019); e o número do Registro Geral do Imóvel (RGI) constante na fatura de ÁGUA/ESGOTO do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

19

Não tive despesa com água/esgoto nos meses indicados.

Tive despesa com água/esgoto nos meses indicados.

Caso tenha tido despesas com água/esgoto do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa nos meses indicados, informe abaixo o VALOR:

Caso tenha tido despesas com água/esgoto do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa nos meses indicados, informe abaixo o NÚMERO DO REGISTRO GERAL DO IMÓVEL (RGI):

25. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM IPTU NOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019.

Informe o valor correspondente a despesa total com IPTU referentes aos últimos 04 meses de 2019 (setembro a dezembro de 2019) e a Identificação do Imóvel (SETOR, QUADRA E LOTE) indicada no carnê de pagamento do IPTU 2020 referente ao espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

Não tenho despesa com IPTU.

Tenho despesa com IPTU

Caso tenha despesa com IPTU, informe abaixo o VALOR:

Caso tenha despesa com IPTU, informe abaixo a IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (SETOR, QUADRA E LOTE):

26. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM TELEFONE FIXO E/OU CELULAR NOS ÚLTIMOS 04 MESES DE 2019 (SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019):

Não tive despesa com telefone nos meses indicados.

Tive despesa com telefone nos meses indicados.

Caso tenha tido despesa com telefone nos meses indicados, informe abaixo o VALOR:

Caso tenha tido despesa com telefone nos meses indicados, informe abaixo o NÚMERO DO(S) TELEFONE(S):



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

20

27. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM INTERNET NOS ÚLTIMOS 04 MESES DE 2019 (SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019):

Informe o valor correspondente a soma das faturas de INTERNET referentes aos meses de setembro a dezembro de 2019 ; e o Nome do Provedor de Internet do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

Não tive despesa com internet nos meses indicados.

Tive despesa com internet nos meses indicados.

Caso tenha tido despesa com internet nos meses indicados, informe abaixo o VALOR:

Caso tenha tido despesa com internet nos meses indicados, informe abaixo o NOME

DO PROVEDOR:

28. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM TRANSPORTE NOS ÚLTIMOS 04 MESES DE 2019 (SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2019):

Não tive despesa com transporte nos meses indicados.

Tive despesa com transporte nos meses indicados.

Caso tenha tido despesa com transporte nos meses indicados, informe abaixo o(s)

VALOR(ES):

Caso tenha tido despesa com transporte nos meses indicados, informe abaixo os

TIPOS DE DESPESAS COM TRANSPORTE:

29. OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL NOS ÚLTIMOS 04 MESES DE 2019 (SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019):

Não tive outras despesas nos meses indicados.

Tive outras despesas nos meses indicados.

Caso tenha tido outras despesas nos meses indicados, informe abaixo QUAIS OUTRAS

DESPESAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

21

Caso tenha tido outras despesas nos meses indicados, informe abaixo os VALORES:

30. TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL, NESTE MÊS:

Informe o quantitativo de trabalhadores com vínculo empregatício com o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, no mês atual.

Não tenho trabalhadores com vínculo empregatício

1 trabalhador

2 trabalhadores

3 trabalhadores

4 trabalhadores

5 ou mais trabalhadores

31. QUANTIDADE EM MÉDIA, DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA NO ANO DE 2019:

Informe a quantidade em média, de agentes culturais envolvidos diretamente na produção cultural no ano de 2019, que sejam comprováveis através de fotos, ficha técnica, links, release, nota fiscal, ou outros meios.

Até 5 agentes culturais

De 6 a 10 agentes culturais

De 11 a 15 agentes culturais

De 16 a 20 agentes culturais

21 ou mais agentes culturais

32. INFORME NOME E CPF DOS AGENTES CULTURAIS INFORMADOS ACIMA:

Informe o Nome e o CPF de alguns agentes culturais informados no item 31.

33. SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:

Informe o local de funcionamento do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

22

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio, espaço público cedido em comodato

Espaço alugado, espaço próprio financiado

34. CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:

Indique a Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio ao Espaço Cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural, a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da Pessoa

Física responsável.

Tenho conta bancária ativa.

Caso tenha conta bancária ativa, informe os dados abaixo (BANCO, AGÊNCIA, OPERAÇÃO E CONTA): (INSERIR DOCUMENTO EM ANEXO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

35. Declaro que o Espaço Cultural se compromete a realizar a contrapartida elencada no Anexo III após a retomada das atividades, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020. (Inserir Anexo III)

36. DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020. *

Sim

37. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Sim

38. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

23

39. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Sim

40. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.

Sim

41. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.

Sim

42. Estou ciente que os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, deverão ser utilizados somente para pagamento de despesas efetuadas a partir do recebimento do recurso, dentre as abaixo elencadas: Água, Energia, Aluguel/Financiamento, Internet, Telefone, Transporte, e outros relativos à manutenção do espaço.

Sim

43. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.

Sim

44. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Sim

45. Declaro que autorizo a utilização de imagem e som para utilização da SEECL para divulgação de resultados da Lei Aldir Blanc.

Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

24

46. Declaro que não sou integrante do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc e que não possuo grau de parentesco com servidor público municipal de Ponta Porã - MS, seus cônjuges ou afins até 3º grau.

Sim

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRAPARTIDA

ESPAÇO CULTURAL

PROPONENTE

NATUREZA DO ESPAÇO

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. Qual é a proposta de contrapartida?

(Descrever se é uma oficina, um espetáculo, uma apresentação, uma formação,

ENTRE OUTROS)

2. Onde pretende realizar?

() Escola Pública () Espaço Público () Outros

3. Como pretende realizar a contrapartida?

(Descrever qual a periodicidade da contrapartida)

4. Qual a mensuração da contrapartida? (20% do valor total recebido)

(Descrever quanto custaria ao espaço para realizá-la)

5. Qual (is) comunidade (s) será (ão) abrangida (s) por esta contrapartida?

6. Quando pretende executar a contrapartida?

Proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

25

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ponta Porã-MS, ____ de _____ de 2020.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ESPAÇO CULTURAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente à

_____, declaro ser responsável pelo (Grupo, Coletivo, Associação, Comunidade) que tem seu funcionamento em (descrever endereço fixo, eventual ou itinerante).

Por ser verdade, firmam o presente:

Nome:

RG:

CPF

Nome:

RG:

CPF:

Ponta Porã-MS, ____ de _____ de 2020.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador do
CPF _____ e do
RG _____, declaro para os devidos fins que me responsabilizo por todas as informações contidas nesta declaração, sob pena previstas no art. 299 Código Penal, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Ponta Porã-Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que mantenho residência e domicílio no endereço abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

26

_____ CEP: _____ CIDADE _____

_____/ ESTADO

Ponta Porã, _____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador do
CPF _____ e do
RG _____, declaro para os devidos fins que me
responsabilizo por todas as informações contidas nesta declaração, sob pena previstas no art. 299
Código Penal, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Ponta Porã-Secretaria
Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que mantenho residência e domicílio no endereço
abaixo:

_____ CEP: _____ CIDADE _____ / ESTADO

ANEXO VI – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO E FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS

OFÍCIO N. ___/_____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

27

Ao Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc

Eu, (nome pessoa física representante do espaço ou nome do espaço cultural), inscrito sob o (CPF ou CNPJ), beneficiado para a concessão de subsídio mensal a Espaços Culturais e Artísticos, no valor de R\$ _____, tendo recebido ____ mensalidades em parcela única no dia _____, venho por meio desta apresentar a prestação de contas do valor recebido por esta secretaria.

Ponta Porã-MS, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal pessoa física ou jurídica)

1- IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço:

Área Cultural:

Tipo de Equipamento Cultural:

Local do Espaço:

DESPESAS

PREVISTAS

DESPESAS REALIZADAS

Despesas	Unidade de Medida	Quantidade	Número	Valor	Quatde
----------	-------------------	------------	--------	-------	--------

Observação

Documento

Data

TOTAL

Nota: Incluir todas as despesas realizadas nos meses que

EXECUTADO

compreendem a utilização do subsídio, mesmo que



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

28

referente a meses anteriores, mas com a liquidação após
o recebimento do subsídio.

SALDO A
DEVOLVER

Comentários gerais: acrescentar outras informações relevantes.

Responsável: _____

Ponta Porã-MS, ____ de _____ de _____.

Ponta Porã-MS, 27 de outubro de 2020

Maria Leny Antunes Klais

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer